

Processo: SVM – 2025-6

ATA

Aos 13 dias do mês de novembro de 2025, pelas 15:30 horas, reuniram-se, através de videoconferência, via Microsoft TEAMS, os representantes da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML) e do Sindicato Nacional dos Trabalhadores dos Serviços e de Entidades Com Fins Públicos (STTS), devidamente credenciados para o efeito (Anexo I). -----

A reunião foi convocada pelos serviços competentes do Ministério responsável pela área laboral, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 538.º do Código do Trabalho e respeita ao aviso prévio de greve subscrito pelo STTS e abrange os trabalhadores da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML), sendo que se trata de uma greve a ter lugar entre as 00:00 e as 24:00 horas do dia 21 de novembro de 2025 (Anexo II). -----

A SCML integra-se no âmbito da satisfação de necessidades impreteríveis, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 537.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7, de 12 de fevereiro de 2009. -----

Os serviços mínimos não estão regulados nos instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho aplicáveis, nem houve acordo anterior ao aviso prévio, pelo que, a presente reunião tem em vista a negociação de um acordo quanto aos serviços mínimos e aos meios necessários para os assegurar nos termos que se encontram previstos no n.º 2 do art.º 538.º do referido Código. -----

As causas da greve são as que constam do aviso prévio, do qual constam também os serviços mínimos que o Sindicatos se propõe assegurar. -----

A SCML, em comunicação escrita, eletrónica, dirigida aos serviços da DGERT, solicitou a promoção da presente reunião com vista à definição de serviços mínimos e dos meios necessários para os assegurar. -----

Iniciada a reunião a SCML apresentou como proposta de serviços mínimos (SM) e meios necessários para os assegurar, proposta essa já anteriormente enviada por e-mail à supramencionada associação sindical, por considerar que os SM constantes do respetivo pré-aviso de greve, são insuficientes, (Anexo III). -----

De seguida, as partes presentes nesta reunião discutiram e analisaram a definição de serviços mínimos e dos meios necessários para os assegurar durante o período de greve em questão. -----

Foi possível às partes chegarem a acordo dado que o STTS aceitou a proposta apresentada pela SCML, a saber: -----

- Estabelecimentos a abranger em regime de serviços mínimos; estabelecimentos do “Departamento de Ação Social e Saúde” da SCML destinados à satisfação de necessidades sociais impreteríveis, ali se incluindo os estabelecimentos de internamento (serviços de alimentação, medicação e higiene básica dos utentes); estabelecimentos de saúde, unidades de cuidados continuados e hospitais, nomeadamente no que respeitam a internamentos (Centro de Medicina e Reabilitação de Alcoitão, Hospital Ortopédico de Sant’Ana e a Residência Raquel Ribeiro). -----
- Trabalhadores a afetar a serviços mínimos: um número de trabalhadores igual a 50% dos trabalhadores em dias normais de trabalho (quando o serviço habitualmente é assegurado por pelo menos 2 trabalhadores), com acréscimo de 1 trabalhador por turno, sendo que tais serviços deverão ser fundamentalmente assegurados pelos trabalhadores que não pretendam exercer o seu legítimo direito à greve. -----
Os meios humanos necessários para assegurar os serviços mínimos serão os resultantes da organização do trabalho na entidade empregadora, com cumprimento das disposições sobre prestação de trabalho em condições normais, devendo ser designados pela associação sindical respetiva até 24 horas antes do início do período de greve ou, se estas não o fizerem, deverá a SCML proceder a essa designação. -----

Desta forma, lograram as partes, o STTS e SCML, chegar a um acordo total quanto aos SM e aos meios necessários para os assegurar na greve em causa. -----

Dado o acordo alcançado pelas partes nos termos constantes na presente ata, a conciliadora informou que esta será publicada na página da DGERT. -----

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os presentes. -----

SCML –

Vera
Miranda

Assinado de forma
digital por Vera
Miranda
Dados: 2025.11.13
16:01:04 Z

STTS –

Assinado por: **Mário Rui Alves Domingos Cunha**
Num. de Identificação: 11095001
Data: 2025.11.17 13:14:59+00'00'



CHAVE MÓVEL

DGERT/DSRPLVTAA –



----- CREDENCIAL -----

----- MARIA JOSÉ CABRAL DE ALMEIDA, Secretária-Geral da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, declara, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 38.º dos Estatutos da Instituição, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 235/2008, de 3 de dezembro, que a Técnica Superior da Direção de Recursos Humanos, Dra. Vera Maria Martins Miranda Monteiro, portadora do cartão de cidadão n.º 7309372 6 ZX3, válido até 2031.02.23, foi designada representante desta Instituição para participar na reunião da Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (DGERT), a realizar no dia 13 de novembro de 2025, pelas 15h30, nas instalações da DGERT, tendo em vista a negociação de acordo quanto aos serviços mínimos e quanto aos meios necessários para os assegurar durante o período da greve em causa (21 de novembro de 2025 das 00.00 às 24.00h). -----

----- A presente Credencial vai devidamente assinada e autenticada com o selo branco em uso na Santa Casa da Misericórdia de Lisboa. -----

----- Lisboa, 12 de novembro de 2025. -----

A Secretária-Geral



Maria José Cabral de Almeida



Anexo II

SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS
E DE ENTIDADES COM FINS PÚBLICOS

1ª Avenida, lote 317/318, R/C DTO, Amorosa,
4935-580 Chafé

Telefone 258078833 - 932194389 – 932024652

Correio eletrónico: geral@stts.pt

Página Web: www.stts.pt

AVISO PRÉVIO DE GREVE
PARA TODOS OS TRABALHADORES DA SAÚDE
21 DE NOVEMBRO DE 2025

Exmos. Senhores:

Primeiro-Ministro, Ministro de Estado e das Finanças, Ministra da Saúde, Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e ao Concelhos de Administração das Unidades Locais de Saúde e demais entidades integradas no Serviço Nacional de Saúde, Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma dos Açores, Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, Diretora-Geral da Administração e do Emprego Público, Diretora-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, que nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 394º, 395º e 396º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de Junho e na Secção I, do Capítulo II e artigos 530º a 539º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro, os trabalhadores abrangidos pelo âmbito estatutário deste Sindicato, independentemente da natureza do vínculo ou contrato, carreira ou filiação sindical, sejam de carreiras gerais, especiais ou corpos especiais, dos Serviços da Administração Direta e Indireta do Estado do âmbito do Ministério da Saúde, Institutos Públicos, demais pessoas coletivas de direito público, privado e utilidade pública e privada e, Entidades Empresariais prestadoras de cuidados de saúde, no âmbito do Serviço Nacional de Saúde, Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma dos Açores, Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, sejam Entidades Públicas Empresariais ou Parcerias Público-Privadas, Serviço de Utilização Comum dos Hospitais, e demais entidades empregadoras de trabalhadores que exercem funções no SNS, vem o **SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS E DE ENTIDADES COM FINS PÚBLICOS – STTS, NIF 514162988, declarar e tornar pública greve em 21 de Novembro de 2025, para todos os Trabalhadores da SAÚDE.**

Em Defesa dos Direitos dos Trabalhadores, contra o retrocesso histórico "Trabalho XXI"

O STTS - Sindicato Nacional dos Trabalhadores dos Serviços e de Entidades com Fins Públicos manifesta a sua **veemente oposição** à Proposta de Lei do Orçamento do Estado para o ano de 2026 (Proposta de Lei n.º 37/XVII/1.ª) " proposta pelo atual governo, considerando-a um **retrocesso**





**SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS
E DE ENTIDADES COM FINS PÚBLICOS**

1ª Avenida, lote 317/318, R/C DTO, Amorosa,
4935-580 Chafé

Telefone 258078833 - 932194389 – 932024652

Correio eletrónico: geral@stts.pt

Página Web: www.stts.pt

histórico que colocará Portugal numa posição ainda mais desfavorável no contexto europeu e penalizará gravemente os trabalhadores portugueses.

Portugal ocupa atualmente apenas o **12º lugar** entre os 22 países da União Europeia com salário mínimo, recebendo **menos 61% do que o Luxemburgo**". Com esta reforma, corremos o risco de descer ainda mais no ranking europeu, aproximando-nos perigosamente dos últimos lugares como:

É inaceitável que países como a **Polónia** e a **Lituânia**, que há poucos anos estavam muito abaixo de Portugal, nos tenham ultrapassado. Esta reforma só acelerará esta tendência negativa.

Recorde-se que entre 2021-2023, Portugal alcançou o **melhor nível de alinhamento** com os padrões europeus de proteção laboral através da **Agenda do Trabalho Digno**. A reforma "**Trabalho XXI**" destrói sistematicamente estas conquistas:

- **Contratos a termo:** Aumento da duração máxima de 2 para 3 anos (maior precariedade)
- **"Compra de férias":** Perda de 2 dias de férias com perda de retribuição
- **Banco de horas individual:** Reintrodução desta modalidade prejudicial
- **Banco de Horas e Banco de Horas Grupal por Adesão Tácita:** as **vantagens** são todas da entidade empregadora que "pode dispor de horas a mais à medida que delas necessite por um custo igual ao das horas normais" as **desvantagens** ficam todas do lado do trabalhador que perde não só capacidade de organizar a sua vida pessoal como monetariamente por via de não lhe serem pagas as horas extraordinárias."
- **Subsídios em duodécimos:** Diluição dos apoios salariais

2

Enquanto a Europa caminha para maior proteção dos trabalhadores, o Governo Português propõe um retrocesso de décadas. Isto é inadmissível.

Os dados são claros sobre o prejuízo dos trabalhadores em Portugal face à Europa:

Com esta reforma, os trabalhadores em Portugal ficarão ainda mais empobrecidos relativamente aos seus colegas europeus. É uma política de empobrecimento. Portugal tem **obrigações legais** de implementar várias diretivas europeias até 2026:

- **Diretiva de Transparência Salarial**
- **Diretivas de Igualdade**
- **Salários Mínimos Adequados** (Diretiva UE 2022/2041)

Em vez de cumprir as obrigações europeias, o governo propõe o oposto.

O STTS denuncia com **veemência a discriminação sindical** praticada pelos consecutivos governos:





**SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS
E DE ENTIDADES COM FINS PÚBLICOS**

1ª Avenida, lote 317/318, R/C DTO, Amorosa,
4935-580 Chafé

Telefone 258078833 - 932194389 - 932024652

Correio eletrónico: geral@stts.pt

[Página Web: www.stts.pt](http://www.stts.pt)

EXIGIMOS SER OUVIDOS! QUEREMOS SER OUVIDOS! É incompreensível e inaceitável que o governo se recuse sistematicamente a reunir connosco. Não sabemos porquê, mas o governo reúne com os sindicatos do regime e ignora-nos completamente."

- **STTS é excluído** de todas as reuniões sobre a reforma laboral
- **Outros sindicatos são ouvidos** regularmente pelo governo
- **Trabalhadores dos serviços públicos** ficam sem representação nas negociações
- **Violação dos princípios democráticos** de representação sindical

Esta postura discriminatória é **antidemocrática e incompreensível**. Representamos milhares de trabalhadores que não se reveem nas estruturas sindicais que regularmente se reúne com o Governo e que têm direito a ser ouvidos nas decisões que os afetam diretamente.

Face a esta recusa do Governo em abrir diálogo, o STTS lança um **ultimato claro**:

"Se esta posição discriminatória se mantiver por parte do governo, os trabalhadores SAIRÃO À RUA para se manifestarem e reivindicarem os seus direitos e os direitos das suas famílias.

- **Manifestações de rua:** "Os trabalhadores não aceitarão ser ignorados"
- **Greves setoriais:** "Cada setor mobilizar-se-á para defender os seus direitos"
- **Protestos nacionais:** "Será um movimento nacional de contestação"
- **Desobediência cívica:** "Se não nos ouvem, os trabalhadores farão ouvir a sua voz na rua"

O STTS **rejeita categoricamente** a reforma "Trabalho XXI" e anuncia **resistência total** à sua implementação:

- **Regresso das greves:** Esta reforma trará de volta o clima de conflitualidade laboral.
- **Êxodo de trabalhadores:** Mais jovens emigrarão para países com melhores condições.
- **Desinvestimento estrangeiro:** Que quer investir num país com trabalhadores descontentes?
- **Isolamento europeu:** Portugal ficará ainda mais atrasado em relação aos países da União Europeia.

O STTS representa trabalhadores em todo o território Nacional que merecem **respeito e consideração**", se o governo **continuar a recusar-se a ouvir-nos**, assumirá toda a **responsabilidade pela instabilidade social** que se seguirá. Assim exigimos;

1. **Reunião urgente** com o governo sobre a reforma "Trabalho XXI"
2. **Fim da discriminação sindical** praticada pelo executivo
3. **Participação efetiva** nas negociações laborais



fesinap

FEDERAÇÃO NACIONAL DE SINDICATOS INDEPENDENTES
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE ENTIDADES COM FINS PÚBLICOS



**SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS
E DE ENTIDADES COM FINS PÚBLICOS**

1ª Avenida, lote 317/318, R/C DTO, Amorosa,
4935-580 Chafé

Telefone 258078833 - 932194389 - 932024652

Correio eletrónico: geral@stts.pt

Página Web: www.stts.pt

4. Retirada imediata da proposta de reforma

A democracia exige diálogo. Se o governo o recusa, os trabalhadores farão valer os seus direitos constitucionais de manifestação e protesto por direitos ameaçados;

- **Salário mínimo cresceu 72% na década passada - progresso ameaçado**
- **Posição europeia estagnada - outros países ultrapassaram-nos**
- **18º lugar no salário médio europeu - tendência para descer**

Por uma Europa dos trabalhadores, contra o retrocesso português"

"Exigimos ser ouvidos - A democracia não se faz ignorando os trabalhadores"

Mais se comunica que em relação aos trabalhadores que laboram em regime de turnos:

Quando o ciclo se inicia em cada dia de calendário às 20:00 horas ou depois, a greve pode ir do início do ciclo em 20 de novembro de 2025 e prolonga-se até ao fim do respetivo ciclo do dia 21 de novembro de 2025;

Quando o ciclo se inicia depois das 00:00 horas do dia 21 de novembro, a greve pode ir desde o início do ciclo do dia 21 de novembro de 2025.

Os serviços mínimos serão assegurados, nos serviços referidos nos artigos 397º da LGTFP e 537º do Código do Trabalho que funcionem ininterruptamente 24 horas por dia, nos sete dias da semana, propondo-se indicativamente, em termos efetivos, um número igual àquele que garante o funcionamento aos domingos, no turno da tarde, sendo que tais serviços serão fundamentalmente assegurados pelos trabalhadores que não pretendam exercer o seu legítimo direito à greve. Serão ainda assegurados os tratamentos de quimioterapia e hemodiálise já anteriormente iniciados.

Viana do Castelo, 06 de novembro de 2025



**SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS
E DE ENTIDADES COM FINS PÚBLICOS**

A DIREÇÃO NACIONAL

1ª Avenida, lote 317/318, R/C DTO, Amorosa,

4935-580 Chafé

Telefone 258078833 - 932194389 - 932024652

Correio eletrónico: geral@stts.pt

Página Web: www.stts.pt



fesinap

FEDERAÇÃO NACIONAL DE SINDICATOS INDEPENDENTES
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE ENTIDADES COM FINS PÚBLICOS

De: Vera Maria M Miranda Monteiro <vera.miranda@scml.pt>
Enviado: 12 de novembro de 2025 11:31
Para: Helena Romao; DSRPLVT
Cc: Nuno Pais Costa
Assunto: Pedido de negociação de serviços mínimos indispensáveis à satisfação de necessidades sociais impreteríveis - Greve anunciada para o dia 21 de novembro de 2025 pelo STSS
Anexos: Aviso_GREVE_Saúde_de_21_de_novembro.2025 (1).pdf
Sinal. de seguimento: Dar seguimento
Estado do sinalizador: Sinalizado

Atenção: Este e-mail foi enviado por uma entidade fora da sua organização. Por questões de segurança, recomendamos que não clique em links e não abra anexos, a não ser que conheça o remetente e o conteúdo do e-mail.

Exma. Senhora
Dra. Helena Romão
M. I. Conciliadora/Mediadora,

A SCML tomou conhecimento do aviso prévio de greve, que se anexa, emitido pelo Sindicato Nacional dos Trabalhadores dos Serviços e de Entidades com fins Públicos (STTS), visando todos os trabalhadores da saúde abrangidos pelo âmbito estatutário daquela entidade.

O pré-aviso emitido abrange o trabalho a prestar das 00h00 às 24h00 do dia 21 de novembro de 2025.

Assim, considerando que o conjunto e abrangência das necessidades sociais impreteríveis a satisfazer poderão ficar colocadas em causa, vem a SCML comunicar a não concordância com a definição de serviços mínimos formuladas no pré-aviso de greve e requerer a V. Exa. a realização de reunião de negociação, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 538.º do Código do Trabalho e da V/Instrução de Serviço nº. 2/2020, de 10 de setembro.

Submetemos à consideração a seguinte proposta da SCML para os serviços mínimos a observar, proposta esta, igual e aceite pela referida entidade, na última greve.

1. Estabelecimentos a abranger em regime de serviços mínimos:

Estabelecimentos do “Departamento de Ação Social e Saúde” da SCML destinados à satisfação de necessidades sociais impreteríveis, ali se incluindo os estabelecimentos de internamento (serviços de alimentação, medicação e higiene básica dos utentes); estabelecimentos de saúde, unidades de cuidados continuados e hospitais, nomeadamente no que respeitam a internamentos (Centro de Medicina e Reabilitação de Alcoitão, Hospital Ortopédico de Sant’Ana e Residência Raquel Ribeiro).

2. Trabalhadores a afetar a serviços mínimos:

Um número de trabalhadores igual a 50% dos trabalhadores em dias normais de trabalho (quando o serviço habitualmente é assegurado por pelo menos 2 trabalhadores), com acréscimo de 1 trabalhador por turno, sendo que tais serviços deverão ser fundamentalmente assegurados pelos trabalhadores que não pretendam exercer o seu legítimo direito à greve.

Os meios humanos necessários para assegurar os serviços mínimos serão os resultantes da organização do trabalho na entidade empregadora, com cumprimento das disposições sobre prestação de trabalho em condições normais, devendo ser designados pela associação sindical respetivas até 24 horas antes do início do período de greve ou, se estas não o fizerem, deverá a SCML proceder a essa designação.

Ficando ao inteiro dispor e na expectativa das prezadas notícias de V. Exa., apresentamos os nossos melhores cumprimentos.